

Carta-convite às Instituições Federais de Educação Superior (IFES) para oferta de cursos de formação no âmbito da RENAFOR

O Ministério da Educação (MEC), por meio da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão (SECADI) e da Coordenação-Geral de Educação Escolar Quilombola (CGEEQ), torna pública a presente Carta-Convite às Instituições Federais de Educação Superior (IFES), com a finalidade de fomentar a oferta de cursos de formação continuada, aperfeiçoamento, especialização e extensão, bem como a criação ou continuidade de Centros de Formação em Educação Quilombola e Centros de Referência em Educação Popular, no âmbito da Rede Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (RENAFOR).

1. DO OBJETO

A presente carta-convite tem por objeto a seleção de propostas de Instituições Federais de Educação Superior (IFES) para a oferta de cursos de formação continuada na perspectiva da Educação em Direitos Humanos, nas modalidades presencial, semipresencial ou a distância, voltados a profissionais da educação e que tratem de, pelo menos, um dos seguintes temas: fundamentos da Educação em Direitos Humanos e cultura de paz nas escolas; direitos de crianças e adolescentes; direitos de meninas e mulheres; direitos de pessoas LGBTQIA+; direitos de migrantes, refugiados e apátridas; direitos da população em situação de rua; violência sexual contra crianças e adolescentes; trabalho infantil; gênero e diversidade sexual; proteção e defesa de profissionais da educação; memória, verdade e justiça.

2. DO PROGRAMA

A ação formativa será realizada no âmbito da Rede Nacional de Formação Continuada de Profissionais do Magistério da Educação Básica (RENAFOR) e da política de Educação em Direitos Humanos, em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos, as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos, as Diretrizes Nacionais de Formação de Profissionais da Educação e as políticas públicas coordenadas pela SECADI.

3. DO REGIME DE COLABORAÇÃO

3.1. Os cursos e as vagas ofertados deverão atender às demandas oriundas do diálogo com as redes públicas de ensino estaduais, municipais e do Distrito Federal;

3.2. As propostas deverão demonstrar estratégias para articulação junto às secretarias municipais e estaduais de educação, de modo a garantir aderência às necessidades locais;

3.3. O acompanhamento das ações formativas será realizado em regime de colaboração entre a CGDH/SECADI/MEC, as IFES e as entidades representativas das redes de ensino.

4. OFERTA DE CURSOS

As IFES poderão ofertar cursos de extensão e/ou aperfeiçoamento, devendo especificar a carga horária, a modalidade, o público, a abrangência e a certificação a ser concedida;

Cada IFES poderá submeter até duas propostas, devendo cada proposta ser submetida separadamente;

As propostas deverão demonstrar a pertinência das atividades à área da Educação em Direitos Humanos, priorizando no mínimo um dos seguintes temas e públicos: fundamentos da Educação em Direitos Humanos e cultura de paz nas escolas; direitos de crianças e adolescentes; direitos de meninas e mulheres; direitos de pessoas LGBTQIA+; direitos de migrantes, refugiados e apátridas; direitos da população em situação de rua; violência sexual contra crianças e adolescentes; trabalho infantil; gênero e diversidade sexual; proteção e defesa de profissionais da educação; memória, verdade e justiça. Todas as temáticas devem ser abordadas considerando a interface com a Educação em Direitos Humanos.

Todas as propostas deverão contemplar três módulos básicos obrigatórios, a saber: 1- Educação ambiental e/ou gestão para a sustentabilidade ambiental e/ou ações de enfrentamento à crise climática; 2- Gestão, planejamento, monitoramento e avaliação educacional voltados para a equidade; e 3- Fundamentos da Educação em Direitos Humanos, conforme ementa prevista no Anexo IV desta carta-convite;

Os proponentes deverão apresentar experiência prévia na formação de professores da Educação Básica em temas relacionados à diversidade, à equidade e à inclusão.

5. DO FINANCIAMENTO

As propostas aprovadas serão contempladas com recursos financeiros por meio das ações 20RJ e 00O0. Apenas itens de custeio - ação 20RJ - deverão ser descritos na proposta, conforme orientações em anexo.

A ação 00O0 é calculada a partir das informações presentes no projeto como modalidade de ensino, vagas ofertadas e carga horária. O cálculo desta ação é de responsabilidade exclusiva da equipe técnica do Ministério da Educação.

O repasse do recurso da ação 20RJ se dará por meio de termo de execução descentralizada – TED. As aberturas de TED só podem ocorrer caso a instituição proponente não esteja inadimplente.

A pactuação do TED, relativa aos projetos/propostas aprovados, está condicionada à disponibilidade orçamentária de 2026.

6. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS/PROJETOS DE FORMAÇÃO

5.1. As propostas enviadas devem conter todos os itens listados no Anexo I;

5.2. As propostas devem ser enviadas para o e-mail cgdh@mec.gov.br, devendo ser encaminhadas, obrigatoriamente, **com cópia para o e-mail** tedsecadi.gab@mec.gov.br.

5.3. Os critérios de avaliação das propostas/projetos de formação estão descritos no Anexo II;

5.4. As propostas submetidas serão analisadas pela Coordenação-Geral de Políticas Educacionais em Direitos Humanos, em consonância com as diretrizes da RENAFOR, do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos e das Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos.

5.5. Após análise e aprovação técnica, o projeto/proposta deverá, obrigatoriamente, ser validado pela instituição proponente, por meio da assinatura do dirigente máximo da IFES.

5.6 As propostas deverão observar o disposto na Portaria N° 10, de 18 de fevereiro de 2026. (<https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-10-de-18-de-fevereiro-de-2026-687616313>).

5.7 A pactuação do TED, relativa aos projetos/propostas aprovados, está condicionada a disponibilidade orçamentária de 2026.

7. CONTATOS DE E-MAIL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:

Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo email cgdh@mec.gov.br. As propostas devem ser enviadas para cgdh@mec.gov.br, devendo ser encaminhadas, obrigatoriamente, **com cópia para o e-mail** tedsecadi.gab@mec.gov.br.

ANEXO I – Modelo de proposta - Orientações

A proposta apresentada deve contar os seguintes itens:

- Título do projeto
- Objetivo geral
- Objetivos específicos
- Justificativa do projeto
- Diagnóstico breve acerca da demanda pelo curso nos territórios impactados pela formação
- Ementa do curso
- Estrutura, metodologia e organização pedagógica do curso
- Produtos esperados
- Meta física e custo unitário, segundo o seguinte modelo:

Ofertar _____ (carga horária) para _____ cursistas com custo unitário de R\$ __,__,__ (cálculo = custeio/qtd. de vagas ofertadas)

- Valor total do projeto
- Vigência do projeto
- Público e abrangência
- Cronograma de atividades do projeto e calendário de realização do curso
- Proposta orçamentária
- Justificativa das despesas previstas na proposta orçamentária

ANEXO II — Critérios de avaliação das propostas

Serão avaliadas as propostas que atenderem aos requisitos estabelecidos nesta carta-convite, considerando os seguintes critérios:

- 1.1. A proposta deverá ser, obrigatoriamente, voltada para a formação continuada de professores, gestores e demais profissionais de educação.
- 1.2. O plano de trabalho deverá apresentar, obrigatoriamente, todos os tópicos descritos no Anexo I – Modelo de proposta – Orientações, devidamente preenchidos com todas as informações solicitadas.
- 1.3. Atender às orientações previstas nesta carta-convite e às contrapartidas solicitadas pela SECADI em Portaria emitida para esse fim;
- 1.4. Viabilidade orçamentária e custo-benefício;
- 1.5. A equipe responsável pela proposta deverá comprovar experiência na área da temática do projeto, evidenciada por atuação em ensino, pesquisa, extensão e/ou publicações acadêmicas;
- 1.6. A equipe responsável pela proposta deverá evidenciar articulação com as redes públicas de ensino, conforme previsto nesta carta-convite;
- 1.7. O responsável pela proposta deverá evidenciar articulação com atores institucionais, movimentos sociais ou representações vinculadas à temática da proposta.

2. PROPOSTA PEDAGÓGICA

A proposta pedagógica será avaliada quanto aos seguintes aspectos:

- 2.1. Coerência entre os objetivos do curso e a proposta curricular apresentada, em conformidade com os requisitos desta carta-convite;
- 2.2. Coerência entre os objetivos e metodologia da proposta, o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos e às Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos;
- 2.3. Exequibilidade da proposta, considerando tanto os aspectos pedagógicos quanto a viabilidade financeira.

3. SISTEMA DE PONTUAÇÃO

Cada critério será avaliado individualmente, conforme a escala abaixo:

Pontuação	Descrição
0	Ausência do critério
1 a 2	Pouco representativo
3 a 4	Média representatividade
5	Atende Plenamente

Anexo IV – Planejamento e uso dos recursos

Orientações sobre uso de recursos oriundos da ação 20RJ

- Nos casos em que as IFES optem pela contratação da fundação, poderão prever no projeto/proposta o limite máximo de 10% sobre os itens financiáveis, em conformidade ao Ofício Circular N° 2/2025/CGPOG/GAB/SECADI/SECADI-MEC (anexo IV).
- Não será admitido o pagamento de taxa de ressarcimento à própria Universidade. Será permitido apenas o pagamento da taxa da Fundação de Apoio, observado exclusivamente o percentual já explicitado acima.
- A ação 20RJ não contempla itens de capital/material permanente (aquele que em razão de seu uso corrente não perde a sua identidade física, e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos).
- O item sobre diária prevê o repasse de verba para pagamento de despesas como alimentação, estadia e deslocamento realizadas pelo servidor em razão da viagem a trabalho, conforme decreto n° 11.872/2023.
- Não poderão ser contratados com recursos da ação 20RJ profissionais com atribuições referentes aos perfis de bolsistas listados na resolução 45/2011;

Itens contemplados na ação 20RJ

1. Contratação de profissionais especializados como audiodescritor, intérprete de libras, diagramador, relatoria e outros afins a atividade formativa.
2. Percentual relativo às Obrigações Tributárias e Contributivas do pagamento referente a contratação dos profissionais especializados (imposto patronal);
3. Material de consumo como pincel, resma de papel, clips, afins;
4. Contratação de pessoa jurídica (especializada para elaboração de e-book, ou para locação de materiais permanentes como webcam, notebook; ou contratação de empresa para fornecimento de alimentação, coffee break e realização de transporte);
5. Passagens ou combustível;
6. Diárias (com base no **DECRETO N° 11.872, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023**);
7. Contratação de fundação para executar o financeiro do projeto.

Orientações sobre uso de recursos oriundos da ação 0000

O recurso referente às bolsas para as equipes responsáveis pelas formações deverão ser executados dentro do período de vigência do TED.

ANEXO IV — Módulos obrigatórios nos cursos

Módulos obrigatórios:

- Educação ambiental e/ou gestão para a sustentabilidade ambiental e/ou ações de enfrentamento à crise climática.
- Gestão, planejamento, monitoramento e avaliação educacional voltados para a equidade.
- Fundamentos da Educação em Direitos Humanos, com a seguinte ementa orientadora:
 - Abordagem teórico-crítica e prática da Educação em Direitos Humanos, compreendida como processo formativo voltado ao reconhecimento de todas as pessoas como sujeitos de direitos. Estudo de princípios, diretrizes e marcos normativos nacionais e internacionais. Reflexão sobre a construção de ambientes educativos e sociais comprometidos com a promoção, proteção e defesa dos direitos humanos, a valorização das diversidades como patrimônio ético e cultural e a afirmação da dignidade humana. Análise de estratégias pedagógicas que promovam o respeito, a solidariedade e o enfrentamento de todas as formas de preconceito, discriminação e violência, contribuindo para a consolidação de uma cultura democrática, inclusiva e participativa.

Anexo V – CRONOGRAMA.

Etapa	Prazo
Encaminhamento da carta convite às IFES	Até 23/02/2026
Envio das Propostas/Projetos	Até 06/03/2026
Compartilhamento de Diligências entre SECADI e IFES	Até 13/03/2026
Ajuste nas propostas a partir das diligências compartilhadas.	Até 18/03/2026
Resultado definitivo e Comunicação das propostas/projetos selecionados	Até 23/03/2026
Solicitação de Inserção de Docs e Preenchimento do SPO – TED da Proposta Selecionada.	Até 25/03/2026
Inserção de documentos e preenchimento do SPO - TED da Proposta Selecionada.	Até 06/04/2026
Empenho	Até 30 dias após a descentralização do orçamento.